

GESTÃO 2020/2023**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA GESTÃO DE 2020/2023 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

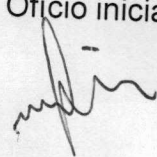
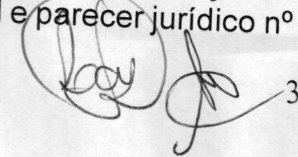
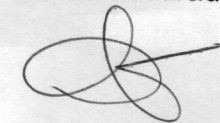
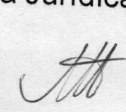


Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e cinquenta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, através do WhatsApp para a realização da 4ª Reunião Ordinária Gestão de 2020/2023 do Conselho de Administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, devido a atual situação do Município em enfrentamento por meio do Centro de Contingenciamento do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações; Decreto Municipal nº 19.957, de 16 de março de 2021, que estabelece medidas restritivas no Município de Mogi das Cruzes denominada “Fase Crítica”, de caráter excepcional e término temporário, voltadas à contenção de disseminação da COVID-19 no Município. A referida reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Vieira do Nascimento Junior e relatada por mim Liliansa Terezinha Gonçalves, 1ª Secretária. Da reunião acima citada participaram os seguintes Conselheiros: Darly Aparecida de Carvalho, Ricardo Soares Seraphim, Maria das Graças Crispino do Nascimento, Virginia Helena dos Santos e Valter Pereira da Silva e também os Conselheiros Suplentes Ricardo Dantas Penas Seara e Marcio Antonio Guilherme Alves. Verificado o quórum pelo Sr. Presidente, deu-se prosseguimento a reunião colocando em pauta para deliberação o que segue: **Ata da 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, enviada anteriormente por e-mail, onde foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes** e deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, para ser publicada no site do IPREM - Instituto de Previdência do Município de Mogi das Cruzes e a fixação em quadro próprio no Prédio Sede; **Ofício nº 13/2021-CAIPREM**, solicitando o Cronograma de ações e atualizações a serem realizadas pela Diretora Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, bem como o referido Ofício seja disponibilizado no site do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, para publicidade dos Atos Administrativos, em face do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, o qual lido e analisado **foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes**; Dando prosseguimento, o Presidente Francisco sugeriu as seguintes datas para a realização da 16ª Assembleia Geral Ordinária: 28 de maio, 04 e 11 de junho de 2021, o qual analisado por todos **foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, que a data prevista para realização da 16ª Assembleia Geral Ordinária será dia 11 de junho de 2021 e que será enviado Ofício a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, para as devidas providências; **Ofício nº 85/2021-IPREM**, onde a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, retorna para ciência dos Conselheiros, informações sobre o Ofício nº 10/2021-CAIPREM, que solicita esclarecimentos sobre a entrega da Declaração de Bens do Conselheiro Suplente de Administração Sr. Alex George Gonçalves Afonso, que o mesmo tomou ciência e efetuou a entrega da referida Declaração, junto à Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, o qual **foi tomado ciência por todos Conselheiros presentes**; **Ofício nº 90/2021-IPREM**, para ciência dos Conselheiros, onde a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, encaminha o resumo da Folha de Pagamento e Relatório de Aposentadorias e Pensões concedidas no mês



de fevereiro/2021, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes; Ofício nº 99/2021-IPREM**, onde a Diretoria Executiva do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, retorna para ciência dos Conselheiros, informações sobre o Ofício nº 07/2021-CAIPREM, que solicita esclarecimentos sobre a entrega da Declaração de Bens do Conselho Fiscal, e que a Conselheira Liliana esclarece que o Diretor Superintendente informa "que os Conselheiros estão enviando a Declaração ao IPREM", sendo que a Conselheira Virginia sugere que o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, oficialize o CAIPREM - Conselho de Administração de quem entregou a respectiva Declaração, para que possamos ter o controle, o qual **foi tomado ciência por todos Conselheiros presentes; Ofício nº 100/2021-IPREM**, onde a Diretoria Executiva retorna para ciência dos Conselheiros, informações sobre o Ofício nº 11/2021-CAIPREM, que solicita esclarecimentos sobre o Decreto de nomeação dos Conselheiros Titular e Suplente **ALEX LUIZ MAURO e ANDERSON BARBOSA TEIXEIRA**, indicado pelo Poder Legislativo, o qual **foi tomado ciência por todos Conselheiros presentes** e conforme sugestão do Conselheiro Suplente Marcio, de informar a Diretoria Executiva do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, que o CAIPREM - Conselho de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, está no aguardo do Decreto de nomeação acima mencionado, por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Caio Cesar Machado da Cunha; **Ofício nº 101/2021-IPREM**, onde a Diretoria Executiva do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, retorna para ciência dos Conselheiros, informações sobre o Ofício nº 12/2021-CAIPREM, que solicita esclarecimentos sobre a sugestão e explicativa pelo ex-Diretor Superintendente do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, nos Processos nºs 700.162/2020, 700.216/2020 e 700.230/2020, aguardando o envio do parecer emitido pelo Conselho Fiscal no mês subsequente, devido às limitações de prazo impostas pela Lei Complementar nº 35/2005 e solicitando também o envio do parecer do Conselho Fiscal nos Processos nºs 700.009/2021 e 700.028/2021, referente aos Documentos Contábeis dos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, o qual **foi tomado ciência por todos Conselheiros presentes** e será aguardado até o próximo mês para envio do parecer do Conselho Fiscal; **Processo nº 700.198/2020**, onde a Diretoria Executiva do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, retorna o referido Processo da segurada **Lucia Helena Martins Gonçalves**, Diretora de Escola Municipal - Jornada Integral, Padrão "E-41", Grau "F", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, que solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, após o surgimento de muitas dúvidas relacionadas aos autos devido os 02 (dois) Pareceres Jurídicos nºs 184/2020 e 50/2021, despacho do Diretor Superintendente, novos documentos incorporados ao processo pela segurada, ciências e questionamentos, o Senhor Presidente iniciou a explanação sobre o assunto devido as dúvidas surgidas pelos Conselheiros que segue: "Na inicial a servidora pede Aposentadoria com base no Magistério, a Procuradora como vem ocorrendo em todos os casos de Diretoras, "informa que não era possível, que a servidora tem idade e tempo mas entraria em outra regra, a Procuradora pediu nesse primeiro Parecer nº 184/2020, que se inicia na página 39 e no final desse Parecer na página 44, a Procuradora pede ciência da servidora quanto a modalidade da Aposentadoria possível e caso deseje prosseguir com o Processo pela modalidade da Regra Permanente, ela não deslumbra óbice jurídico, mas seria pela Regra Permanente e não do Magistério". Foi encaminhado para a servidora e a mesma fez um requerimento ao IPREM que está na página 47, onde rejeita a Aposentadoria, conforme a alínea "A" que é da Regra Permanente. Com base nesse requerimento



entendo que o Diretor Superintendente Indeferiu, porque ele falou que a servidora não aceitou a Regra Permanente. Depois foi encaminhado para a reunião do Conselho de Administração em novembro/2020, que a servidora informou que não aceitava a Aposentadoria pela Regra Permanente, pois não foi apresentado os cálculos para ela e o Conselho devolveu o Processo solicitando que fosse efetuado os cálculos e desse ciência à servidora. Então foi efetuado o cálculo de como seria o valor da Aposentadoria, através desse cálculo a servidora deu ciência que está na folha 59 e solicitou a revisão do Processo, anexando nessa solicitação algumas outras informações de contribuição, nova certidão emitida pela CGRH – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, cópia de Portaria e na página 66 é encaminhado novamente para a Procuradora. Na página 67 a servidora acrescenta no Processo informações de aposentadorias que foram concedidas em 2018 e traz na página 68 o relatório do Tribunal de Contas do Estado. Mediante os anexos dos documentos acima mencionado, no Parecer Jurídico nº 50/2021, a Dra. Lilian fala “que em ralação a estes documentos que são carreira de especialistas e informa na folha 67 na qual a requerente requisita explicação da não concessão de sua Aposentadoria e concessão da Aposentadoria da servidora Marilene, que ela saliente que a concessão e não concessão de Aposentadoria é motivada por requisitos objetivos, sendo que cada servidor pode preenche-los em datas diversas e acrescenta que na ocasião da Aposentadoria da Marilene o Conselho homologava com base no entendimento da época, que era o entendimento que tinha em cima da sentença”, inclusive ela colocava a Ata de reunião do Conselho sempre após o parecer dela. A Procuradora explica que “após a reforma da Previdência nós (Conselho de Administração) mudamos nosso entendimento em relação a Aposentadoria e embasa nossa mudança de entendimento com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal”, que fala ... que nós podemos anular nossos próprios atos ... e por fim a Procuradora informa “que a homologação da aposentadoria pelo TCE/SP concedidas, dentre as quais esteve da servidora em questão não cabe ao IPREM tecer considerações e que não tem mais o que informar”. Aqui a Procuradora só informou sobre a revisão e não muda o entendimento, deu o esclarecimento solicitado pela servidora e depois na folha 77 o Diretor Superintendente informa de que acordo com o Parecer Jurídico 50/2021, que não mudou o entendimento que era no parecer nº 184/2020 e indeferiu o pedido de Aposentadoria pela Integralidade e Paridade considerando também que a servidora não aceitou a Aposentadoria pela Regra Geral. Ele poderia ter até citado em qual folha estava a rejeição que era a página 47”. Após explanação do Senhor Presidente, foi colocado em votação, qual lido e analisado por todos, **foi Indeferido por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base nos pareceres da Procuradora Jurídica nºs 184/2020 e 50/2021, sendo que a Conselheira Darly fez a solicitação para constar em Ata o que segue: “Indeferido... Mas acho que deve constar que a servidora possui os requisitos e que há divergência de entendimento sobre a carreira do magistério”; **Processo nº 700.014/2021**, onde o segurado **JOAQUIM MIGUEL NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Operações e Sistema de Água do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, retorna para ciência dos Conselheiros, após as providências tomadas pela Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, conforme solicitações constantes às folhas 42 do presente Processo, o qual foi tomado ciência por todos e será restituído a Diretoria Executiva do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, para arquivamento; **Processo nº 700.020/2021**, onde a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, solicita a aquisição do Certificado Digital, conforme necessidade descrita no Ofício inicial e parecer jurídico nº 39/2021 da Procuradora Jurídica do IPREM



- Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes e despacho do Diretor Superintendente, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, desde que seja emitida nova Certidão do FGTS, haja visto a mesma estar vencida em 20.02.2021 e inclusão no Processo, bem como a informação da possibilidade de alteração do nome no certificado em caso de exoneração; **Processo nº 700.021/2021**, onde o Sr. **FABIO HOELZ DE MATOS** e **MURILO SOUZA HOELZ DE MATOS**, solicita Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da segurada ativa Aline Correia Souza de Matos, ocorrido no dia 21 de janeiro de 2021, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 26/2021 e despacho do Diretor Superintendente; **Processo nº 700.022/2021**, onde a segurada **LAIS BALAZAIMA DE QUEIRÓZ**, Professora de Educação Básica I – 30hs, Padrão “E-22”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 38/2021, despacho do Diretor Superintendente e ciência da segurada sobre o valor da remuneração, conforme consta na folha 74; **Processo nº 700.026/2021**, onde o segurado **CANDIDO SANTANA SOARES**, Guarda Municipal – 3ª Classe, Padrão “E-7”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, conforme parecer jurídico nº 42/2021 e despacho do Diretor Superintendente; **Processo nº 700.030/2021**, onde a segurada **WALDENICE FLOR GONÇALES**, Professora de Educação Básica I – 40hs, Padrão “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 44/2021 e despacho do Diretor Superintendente, para que seja feita a correção do nome da segurada constantes nas folhas 37, 40, 41, e 42; **Processo nº 700.034/2021**, onde o segurado **PERCI APARECIDO GONÇALVES**, Agente de Tributos Imobiliários, Padrão “E-34”, Grau “K”, lotado no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, conforme parecer jurídico nº 45/2021 e despacho do Diretor Superintendente; **Processo nº 700.040/2021**, onde a Sra. **DIRCE PEREIRA DE ARAÚJO**, solicita Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do segurado aposentado David Antonio de Araújo, ocorrido no dia 03 de março de 2021, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 46/2021 e despacho do Diretor Superintendente; **Processo nº 700.041/2021**, onde o Sr. **JOSE DONIZETE RAMOS**, solicita Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da segurada aposentada Sra. **Marcia Luiza Marques Ramos**, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2021, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 48/2021 e despacho do Diretor Superintendente; **Processo nº 700.050/2021**, onde a Diretoria Executiva, encaminha documentos Contábeis, referente ao mês de fevereiro de 2021, **o qual lido e analisado por todos, foi solicitado os seguintes esclarecimentos:** 1- Não consta descrito o solicitado no despacho na folha 25 no Processo anterior 700.028/2021, referente ao parcelamento; 2- Folhas 11 e 14 – empenho nº 45 (16/02) e empenho nº 52 (26/02) no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), referente a Certificação CPA 10, a quem se refere? 3- O que se refere as diferenças a maior (muito maior) entre o mês de janeiro e fevereiro

4



conforme segue: **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:** Mês anterior = R\$ 1.794.314,97; Mês atual = R\$ 2.785.384,82, diferença de R\$ 991.069,85; **AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL:** Mês anterior = R\$ 337.101,34; Mês atual = R\$ 4.847.259,27, diferença de R\$ 4.510.157,93; **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Mês anterior = R\$ 37.455,69, Mês atual = R\$ 445.616,23, diferença = R\$ 408.160,54; **PARCELAMENTO:** Mês anterior = R\$ 884.316,24, Mês atual = R\$ 6.246.197,17, diferença = R\$ 5.361.880,93 e será **aguardado envio do parecer do Conselho Fiscal.** Será oficializado a Diretoria Executiva do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, solicitando a informação de quais são os membros do Conselho Fiscal que entregaram a Declaração de Bens. Nada mais a ser analisado, o Senhor Presidente do Conselho de Administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. Francisco Vieira do Nascimento Junior, deu por encerrados os trabalhos da presente reunião às treze horas e quarenta e cinco minutos, para ficar registrado, eu, Liliana Terezinha Gonçalves, 1ª Secretária, lavrei a competente ata, de forma resumida, a qual segue assinada por todos os Conselheiros presentes. Ata original devidamente assinada e arquivada no CAIPREM – Conselho de Administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes.

Liliana Terezinha Gonçalves

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]